



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/23.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº. 17.605, de 02 de janeiro de 2024, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para, nos termos do § 3º do Art. 17 do Decreto Municipal n.º 6.659 de 29 de dezembro de 2020, proceder a análise da(s) documentação(ões) de habilitação apresentada(s) pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil interessada(s) em celebrar parceria com a presente Administração Pública Municipal, conforme edital do Chamamento Público n.º 010/23. De início, cabe salientar que acudiu(ram), tempestivamente, ao presente Chamamento Público a(s) seguinte(s) Organização(ões) da Sociedade Civil: **CASA DA CRIANÇA** e **S.A.S. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE CHAFICA ANTAKLY**, tendo sido as respectiva(s) proposta(s) técnica(s) e financeira(s) analisadas e classificadas pela Comissão de Seleção, conforme Ata anexa ao processo do Chamamento Público n.º 010/23. Após análise das propostas pela Comissão de Seleção, a **CASA DA CRIANÇA** obteve 95 pontos, sendo classificada em primeiro lugar para a Parceria 1, e o **S.A.S. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE CHAFICA ANTAKLY** obteve 42 pontos, sendo classificada em primeiro lugar para a Parceria 2. Oportunamente, as OSCs foram notificadas da decisão, bem como do prazo para interposição de eventuais recursos. Findo o prazo, não houve interposição. Ato contínuo, esta C.M.L. passou à análise dos documentos de habilitação das OSCs. Da análise dos documentos de habilitação do **S.A.S. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE CHAFICA ANTAKLY**, esta C.M.L. verificou que a Certidão de regularidade com Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante (subitem 5.1.4.2. do edital) e a Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS (subitem 5.1.4.4. do edital) apresentadas pela OSC encontram-se com data de validade expirada, haja vista o tempo transcorrido entre a entrega dos documentos de habilitação e o julgamento das propostas. Por esta razão, considerando que as certidões apresentadas podem ser extraídas eletronicamente, com fulcro no subitem 6.19.1. do Edital, esta C.M.L. procedeu à renovação das referidas certidões, as quais foram encartadas ao processo administrativo do Chamamento Público nº 010/23. Verificou-se, ainda, que o estatuto social e a ata de eleição da atual diretoria (subitem 5.1.1. do edital) foram apresentados em cópias simples, sendo necessária a apresentação dos mesmos em cópias autenticadas por cartório ou a apresentação de suas vias originais para autenticação por servidor público do Departamento de Administração. Ainda, a relação nominal atualizada dos dirigentes apresentada pela OSC não contém as informações básicas descritas no subitem 5.2.2.1. do edital, isto é, “com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles”. Desta forma, considerando o que dispõe o subitem 6.19.1. do edital, e considerando que tais documentos não podem ser extraídos eletronicamente, faz-se necessária a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos. Acerca dos documentos de habilitação apresentados pela **CASA DA CRIANÇA**, verificou-se que o estatuto social e a ata de eleição da atual diretoria (subitem 5.1.1. do edital) foram apresentados em cópias simples, sendo necessária a



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

apresentação dos mesmos em cópias autenticadas por cartório ou a apresentação de suas vias originais para autenticação por servidor público do Departamento de Administração. Desta forma, considerando o que dispõe o subitem 6.19.1. do edital, e considerando que tais documentos não podem ser extraídos eletronicamente, faz-se necessária a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos. Diante do exposto, conforme item 6.19.1. do Edital, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização dos referidos documentos, sob pena de inabilitação. Neste mesmo ato, declaramos que não existe impedimento para a composição da equipe da Comissão de Licitações observando a proibição contida no artigo 27, § 2º da Lei nº 13.019/14. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

IZABELA SILVA FERREIRA

Presidente da C. M. L.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO

Secretária da C. M. L.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Membro suplente da C. M. L.